

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
Processo Administrativo nº 025/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO sediada à av. Major Silva Filho nº880, Centro, CEP 65.368-000, Araguaã-MA, realizará no dia **04 de Julho de 2024 às 14:00h (horário de Brasília)**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANA - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício, conforme disposição abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, INDUSTRIA E COMER
02.03. 04.122.0035	SUORTE ADMINISTRATIVO
02.03. 04.122.0035.1003.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.05.04.122.0035.1006.0000	MANUT.FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	F.U.N.D.E.B
02.06.12.361.0031	FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.06.12.361.0031.1019.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.10.122.0002.1025.0000	MANUT. FUNC. DA SEC. DE SAÚDE
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.08.10.301.0019.1028.0000	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.09.08.122.0015.1046.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
02.10.08.244.0004.1053.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio; (A vedação de participação no processo licitatório de peçoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá, ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.)*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.20.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.2.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes da PLATAFORMA e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas;*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e constará diretamente na plataforma.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.4.6** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, os Agentes de Contratação verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.2. SICAF;
- 8.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.8. Constatada a existência de sanção, os Agentes de Contratação reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelos Agentes de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.17.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.17.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.17.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

8.17.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.17.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

8.17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

8.17.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.17.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

8.17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

8.17.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.17.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

8.17.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

8.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.3.1. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

8.17.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.17.4.1. **Balço patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.17.4.2. *Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como "Demais Demonstrações Contábeis" a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para as Sociedades Anônimas de capital aberto.*

8.17.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

8.17.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.17.4.5. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.17.4.6. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.17.4.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.17.4.8. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.17.4.9. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.17.4.10. Relação de Compromissos Firmados: Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

8.17.4.11. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual

será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

8.17.4.12. Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasaraguana.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: cplaraguana@hotmail.com;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

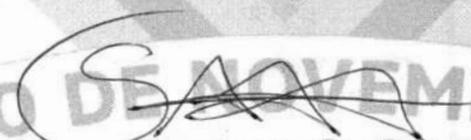
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasaraguana.com.br.

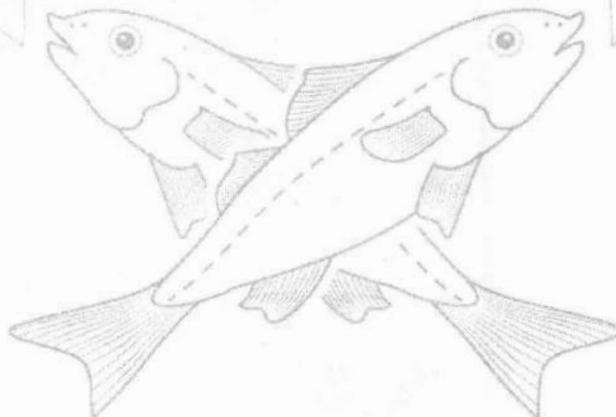
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.2. Anexo II - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;
- 12.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Nº 13.709/2018;
- 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.5. ANEXO VI – Modelo da Relação dos Compromissos Assumidos

ARAGUANÃ – MA, 17 de Junho de 2024



Secretário Municipal de Administração
Salatiel Amorim Alves Lima
CPF: 599.455.832-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
Processo Administrativo nº 025/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANA - MA, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de Araguaã/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, justifica a necessidade de contratar aquisição de gêneros alimentícios para o hospital e secretarias do município, por isso, necessita da contratação de empresa especializada no fornecimento.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL

Quantitativo

ADMINISTRAÇÃO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LOTE I					
ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SABOR DE CHOCOLATE, VITAMINADO C/ AÇÚCAR, HOMOGENEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO, CAIXA COM 24 UNIDADE DE 200G.	CAIXA	12	R\$ 93,36	R\$ 1.120,32
2	PACOTES 700G ROSQUINHAS ZERO LACTOSE DE COCO C/05 UNIDADES	Pacotes	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
3	LEITE EM PO INTEGRAM PACOTE 400G C/ 10	FARDO	25	R\$ 225,00	R\$ 5.625,00
4	LEITE EM PO INTEGRAL - ZERO LAC - PACOTE 400G C/10	FARDO	25	R\$ 249,00	R\$ 6.225,00
5	AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO, ASPECTO GRANULOSO, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS	FARDO	15	R\$ 177,00	R\$ 2.655,00

	ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM PCT DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA -				
6	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" REDONDO, SEM RECHEIO CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, CX C/ 20 UNID DE 400 G (3X1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA	CAIXA	12	R\$ 295,20	R\$ 3.542,40
7	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEMCORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, CX C/ 20 UNID DE 400 G (3X1). ACONDICIONADO EM CAIXA COM 08 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA	CAIXA	12	R\$ 189,39	R\$ 2.272,68
8	BISCOITO TIPO SALGADO RETANGULAR AMANTEIGADO "CREAM CRACKER", SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO. CX COM 20 UNID DE 400 G (3X1). ACONDICIONADO EM CAIXA COM 08 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA	CAIXA	20	R\$ 295,20	R\$ 5.904,00
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CX C/ 20 PCT DE 250G	FARDO	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
10	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE LARANJA LIMA OU PERA.	QUILOGRAMA	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
11	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	QUILOGRAMA	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
12	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAÚDA.	QUILOGRAMA	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
				TOTAL	51.064,40

LANCHES PRONTOS LOTE II

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO - KG	QUILOGRAMAS	10	R\$ 54,25	R\$ 542,50
2	BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA - KG	QUILOGRAMAS	10	R\$ 46,44	R\$ 464,40
3	BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO - KG	QUILOGRAMAS	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00

4	BOLO DE TAPIOCA – KG	QUILOGRAMAS	10	R\$ 46,22	R\$ 462,20
5	BOLO DE TAPIOCA DE CAROÇO – KG	QUILOGRAMAS	10	R\$ 48,55	R\$ 485,50
6	BOLO SABOR PRESTIGIO - RECHEIO DE CHOCOLATE, COM PRESTIGIO, COB. CHANTILI - KG	QUILOGRAMAS	10	R\$ 55,35	R\$ 553,50
7	BOLO SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA- KG	QUILOGRAMAS	10	R\$ 46,22	R\$ 462,20
8	CACHORO QUENTE (PÃO, SALSICHA, CARNE MOIDA, MILHO VERDE, ERVILHA, BATATA PALHA)	UNIDADES	500	R\$ 20,89	R\$ 10.445,00
9	PÃO DE QUEIJO - KG	QUILOGRAMAS	20	R\$ 25,77	R\$ 515,40
10	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO DE 700G, (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	UNIDADES	600	R\$ 23,83	R\$ 14.298,00
11	SALADA DE FRUTAS – KG	LITROS	20	R\$ 25,16	R\$ 503,20
12	SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) – 140G	CENTOS	20	R\$ 20,89	R\$ 417,80
13	SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO	CENTOS	20	R\$ 43,50	R\$ 870,00
14	SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO	CENTOS	20	R\$ 43,50	R\$ 870,00
15	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO	CENTOS	20	R\$ 43,50	R\$ 870,00
16	SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO	CENTOS	20	R\$ 43,50	R\$ 870,00
17	SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO	CENTOS	20	R\$ 43,50	R\$ 870,00
18	SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO	CENTOS	20	R\$ 43,50	R\$ 870,00
19	SUCO DE ABACAXI – L	LITROS	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
20	SUCO DE ACEROLA – L	LITROS	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
21	SUCO DE BACURI – L	LITROS	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
22	SUCO DE CAJÁ – L	LITROS	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
23	SUCO DE CAJU – L	LITROS	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
24	SUCO DE CUPUAÇU – L	LITROS	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
25	SUCO DE GOIABA – L	LITROS	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
26	SUCO DE LARANJA – L	LITROS	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
27	TORTA SALGADA DIVERSOS (CARNE, FRANGO, QUEIJO E PRESUNTO)	QUILOGRAMAS	20	R\$ 20,89	R\$ 417,80

				TOTAL	38.156,70
--	--	--	--	--------------	------------------

EDUCAÇÃO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ HORTIFRUIT LOTE III

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABACAXI IN NATURA	QUILOGRAMA	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
2	ABOBORA IN NATURA	QUILOGRAMA	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
3	AÇAFRÃO PACOTE COM 30G	UNIDADE	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, EM LATA.	UNIDADE	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
5	AÇUCAR TIPO CRISTAL 1KG	QUILOGRAMA	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
6	ALFACE IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20
7	ALHO IN NATURA, TIPO EXTRA	QUILOGRAMA	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
8	AMIDO DE MILHO 200G	UNDADE	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
9	ARROZ TIPO 1, 1KG	UNDADE	80	R\$ 8,70	R\$ 696,00
10	AZEITONA SACHÊ SEM CAROÇO, 80G	UNIDADE	40	R\$ 3,29	R\$ 131,60
11	BANANA PRATA IN NATURA	QUILOGRAMA	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
12	BATATA INGLESA IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R\$ 8,59	R\$ 687,20
13	BETERRABA TUBÉRCULO IN NATURA	QUILOGRAMA	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
14	BISCOITO DE MAISENA 3EM 1 400G	PACOTE	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, 400G	PACOTE	80	R\$ 4,29	R\$ 343,20
16	BISCOITOS, DOCE DIPO MARIA 3 EM 1	PACOTE	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
17	BISCOITOS, SALGADO CREAM CRACKER 3 EM 1	PACOTE	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
18	BOLACHA DE ÁGUA E SAL CONTENDO 6 UNIDADES, DA BOLACHA DENTRO DO PACOTE (MARCA DE REFERÊNCIA: CLUB SOCIAL).	PACOTE	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
19	BOMBOM RECHEADO CHOCOLATE EMBALAGEM CONTENDO 1KG. TIPO OURO BRANCO	PACOTE	400	R\$ 51,90	R\$ 20.760,00
20	CAFÉ TORADO E MOIDO 250G	PACOTE	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
21	CALABRESA DEFUMADA	QUILOGRAMA	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
22	CALDO EM CUBOS SABO GALINHA CX C/ 12 UND	CAIXA	70	R\$ 4,59	R\$ 321,30
23	CARNE MOIDA BOVINA CONGELADA 500G	UNIDADE	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
24	CEBOLA BRANCA IN NATURA	QUILOGRAMA	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
25	CENOURA IN NATURA	QUILOGRAMA	60	R\$ 4,89	R\$ 293,40
26	COCO RALADO 100G	PACOTE	300	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
27	COLORAL , PACOTE COM 100G	PACOTE	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00

28	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML EM PLÁSTICO RESISTENTE (MARCA DE REFERÊNCIA: FC OU MARATÁ). CAIXA COUNIDADES CONTENDO 25 PCTS COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	60	R\$ 59,99	R\$ 3.599,40
29	CREME DE LEITE UHT 200G, CAIXA CONTENDO 27 UND	CAIXA	50	R\$ 75,99	R\$ 3.799,50
30	ERVILHA 170G, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
31	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 300G, SACHE	UNIDADE	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20
32	FACA PARA CARNE/COZINHA 5", CABO PRETO	UNIDADE	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
33	FARINHA AMARELA 1KG.	QUILOGRAMA	80	R\$ 5,83	R\$ 466,40
34	FARINHA DE ROSCA 500G	UNIDADE	80	R\$ 13,29	R\$ 1.063,20
35	FARINHA DE TRIGO 1KG	UNIDADE	80	R\$ 5,49	R\$ 439,20
36	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	UNIDADE	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
37	FEIJÃO CARIOCA 1KG	UNIDADE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
38	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G	UNIDADE	80	R\$ 3,43	R\$ 274,40
39	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, BANDEIJA DE 1KG	QUILOGRAMA	40	R\$ 17,73	R\$ 709,20
40	FLOCOS DE ARROZ 500G, TIPO FLOCÃO.	PACOTE	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
41	FLOCOS DE MILHO 500G, TIPO FLOCÃO	PACOTE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
42	FOLHA DE LOURO, PACOTE DE 7G	PACOTE	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
43	GELATINA S/ SABOR INCOLOR, CAIXA CONTENDO 60 SACHES DE 12G	CAIXA	10	R\$ 151,90	R\$ 1.519,00
44	GOIABA IN NATURA	QUILOGRAMA	250		R\$ -
45	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 35,5CM X 32,5CM, PACOTE CONTENDO 50 GUARDANAPOS, (MARCA DE REFERÊNCIA: SNOB)	PACOTES	60	R\$ 3,89	R\$ 233,40
46	KETCHUP PESO MIN. 3KG	UNIDADE	50	R\$ 10,57	R\$ 528,50
47	LEITE CONDENSADO CX OU LATA DE 395G	UNIDADE	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00
48	LEITE EM PÓ 200G	PACOTE	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
49	LIMÃO IN NATURA	QUILOGRAMA	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
50	LIMON PEPPER, PACOTE COM 100G	PACOTE	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
51	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PACOTE	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
52	MACARRÃO P/ LASANHA 500G	UNIDADE	100	R\$ 9,89	R\$ 989,00
53	MAIONESE 270G	UNIDADE	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
54	MARGARINA 500G	UNIDADE	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
55	MELANCIA IN NATURA	QUILOGRAMA	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
56	MELÃO IN NATURA	QUILOGRAMA	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00

57	MILHO BRANCO P/ CANJICA 500G	UNIDADE	100	R\$ 5,82	R\$ 582,00
58	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA OU UHT PESO MIN. 200G	UNIDADE	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
59	MISTURA PARA BOLO 450G, SABORES DIVERSOS.	UNIDADE	300	R\$ 5,81	R\$ 1.743,00
60	OLÉO DE SOJA 900ML	UNIDADE	250	R\$ 5,79	R\$ 1.447,50
61	OREGANO, PACOTE COM 100G	PACOTE	50	R\$ 8,59	R\$ 429,50
62	OVO BRANCO DE GALINHA TAM. EXTRA, CARTELA CONTENDO 30 OVOS	CARTELA	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
63	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, PACOTE COM 400G.	PACOTE	800	R\$ 6,89	R\$ 5.512,00
64	PÃO P/CACHORRO QUENTE	QUILOGRAMA	1500	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
65	PÁPRICA PICANTE, PACOTE COM 35G	PACOTE	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
66	PEPINO IN NATURA	QUILOGRAMA	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
67	PIMENTA CALABRESA SECA, PACOTE COM 15G	PACOTE	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
68	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	QUILOGRAMA	30	R\$ 2,34	R\$ 70,20
69	PIMENTÃO IN NATURA	QUILOGRAMA	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
70	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA 1KG	QUILO	100	R\$ 16,29	R\$ 1.629,00
71	QUEIJO TIPO MUSSARELA	QUILO	200	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
72	REFRIGERANTE 250ML, TIPO PET SABOR COLA, FARDO CONTENDO 12 UND.	FARDO	400	R\$ 49,99	R\$ 19.996,00
73	REPOLHO IN NATURA	QUILOGRAMA	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00
74	SACOS PARA CACHORRO QUENTE PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES, 25X14CM	PACOTE	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
75	SALSICHA	QUILOGRAMA	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
76	SOJA TEXTURIZADA 400G	PACOTE	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
77	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL 1KG, SABORES DIVERSOS	UNIDADE	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
78	TÁBUA DE CORTE, PLÁSTICO 27CM X 18,5CM	UNIDADE	200	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
79	TEMPERO BAIANO, PACOTE COM 40G	PACOTE	40	R\$ 8,95	R\$ 358,00
80	TEMPERO MISTO (COMINHO), PACOTE DE 100G	PACOTE	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
81	TOMATE IN NATURA	QUILOGRAMA	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
82	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	UNIDADE	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
					R\$ 130.722,00
				TOTAL	130.722,00

SAÚDE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LOTE IV

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO, ASPECTO GRANULOSO, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM FARDOS C/15 PCT DE 2 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA - COTA PRINCIPAL 75%.	FARDO	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
2	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 10 KG.	CAIXA	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 05 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 06 PACOTES DE 05 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA - COTA PRINCIPAL 75%.	FARDO	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
4	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, CX C/ 20 UNID DE 400 KG (3X1). ACONDICIONADO EM CAIXA COM 08 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA - COTA PRINCIPAL 75%.	CAIXA	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00
5	BISCOITO TIPO SALGADO RETANGULAR AMANTEIGADO "CREAM CRACKER", SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO. CX COM 20 UNID DE 400 G (3X1). ACONDICIONADO EM CAIXA COM 08 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	CAIXA	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00

6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. CX C/ 20 PCT DE 250G - COTA PRINCIPAL 75%.	CAIXA	120	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
7	CALDO DE GALINHA, TEMPERO CULINARIO CX C/ 90 UNID DE 114G.	CAIXA	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
8	CARNE , PRIMEIRA QUALIDADEAE, PATINHO.	UNI	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
9	CARNE MOÍDA MAGRA DE 2ª QUALIDADE COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE ATÓXICO. CONTEÚDO DE 2,5KG.	QUILOGRAMA	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
10	COLORÍFICO (FARDO C/ 20 UNID DE 500G).	FARDO	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
11	CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO CX C/27 UNID DE 200G.	CAIXA	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
12	FARINHA LÁCTEA COM ARROZ E AVEIA, LATA 400G	UNI	360	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00
13	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO 01 SECA, FINA, AMARELA.	UNI	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
14	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, SEM A PRESENÇA DEGRÃOS MOFADOS, BROTADOS OUCARUNCHADOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICOTRANSARENTE ÍNTEGRA. PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 30 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	80	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
15	FLOCÃO DE MILHO FLOCADA (FARD. C/20UNIDDE 500G).	FARDO	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
16	FRANGO CONGELADO COM 2 KG COR PRÓPRIASEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, ODOR E SABOR PRÓPRIO - COTA PRINCIPAL 75%.	QUILOGRAMA	4000	R\$ 35,00	R\$ 140.000,00
17	LEITE CONDENSADO CX. COM 27 UNID. DE 270G.	CAIXA	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL. (FARD.C/ 50PCT DE 200G) - COTA PRINCIPAL 75%.	FARDO	160	R\$ 375,00	R\$ 60.000,00
19	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FINA COZIDA E DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. EMBALAGEM A VÁCUO, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
20	MACARRÃO ESPAGUETE CLASSE A, FAARD	FARDO	100	R\$ 70,00	R\$

	COM 50				7.000,00
21	MANTEIGA, 1 QUALIDADE, COM SAL, CX COM 12	CAIXA	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
22	MILHO PAR AMINGAU, TIPO BRANCO QUEBRADO DE 1 QUALIDADE 200G.	UNI	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
23	MILHO PARA PIPOCA	UNI	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
24	ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL, COMESTÍVEL, LÍQUIDO VISCOSO, EXTRATO REFINADAS, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMASSÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PET DE 900 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA-COTA RESERVADO E/EPP/MEI25%.	CAIXA	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
25	OVO BRANCO GRANDE TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. APRESENTAR CASCA SECA E LIMPA, POUCCOPOROSA, RESISTENTE E FORMATOCARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM DIVISÓRIOS DE PAPELÃO FORTE PARA 30 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 CARTELAS - COTA PRINCIPAL 75%.	CAIXA	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
26	PEIXE INTEIRO, VARIEDADE TAMBAQUI, TIPO CORTE EVISCERADO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	QUILOGRAMA	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
27	SAL MARINHO, REFINADO	QUILOGRAMA	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
28	TEMPERO COMPLETO (CX. C/ 12 UNID. DE 01 KG).	QUILOGRAMA	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
				TOTAL	382.715,00

10 DE NOVEMBRO
DE 1994

FORNECIMENTO DE FRUTARIA LOTE V

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABACAXI, COTA PRINCIPAL TAMANHO MÉDIO, BOM PARA CONSUMO	UNIDADE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
2	ÁGUA DE COCO, 1L, LIMPA, COM DATA DE VALIDADE NO RÓTULO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	LITRO	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
3	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 10 QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
4	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COMPOLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM	DÚZIA	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

	DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 20 QUILOGRAMA, EM PENCAS.				
5	CEBOLA NACIONAL (BRANCA OU ROCHA), TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, NÃO BROTADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 60 QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
6	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO VERDÃO E CEBOLINHA.	QUILOGRAMA	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
7	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM.	QUILOGRAMA	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
8	FRUTA IN NATURA, TIPO PERA, ESPÉCIE NACIONAL.	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
9	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE LARANJA LIMA OU PERA.	QUILOGRAMA	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
10	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	QUILOGRAMA	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
11	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAÚDA.	QUILOGRAMA	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
12	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE COMUM CASCA DURA E ESCURA.	QUILOGRAMA	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
13	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE CAIPIRA/COMUM/JAPONÊS.	QUILOGRAMA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
14	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	QUILOGRAMA	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
15	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE/VERMELHO/AMARELO/ROXO.	QUILOGRAMA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
16	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, ESPÉCIE ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
17	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	QUILOGRAMA	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
18	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 18 QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
19	MAMÃO, COTA PRINCIPAL TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE MACHAS	QUILOGRAMA	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
20	OVO BRANCO GRANDE TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. APRESENTAR CASCA SECA E LIMPA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM DIVISÓRIOS DE PAPELÃO FORTE PARA 30 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 CARTELAS -	CAIXA	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00

	COTA PRINCIPAL 75%.				
21	PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINAEÁGUA, PESO 500, APRESENTAÇÃO FATIADO.	PACOTE	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
22	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA V	QUILOGRAMA	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
23	PÃO, TIPO CASEIRO, INGREDIENTES FARINHA DETRIGO, FERMENTO, SAL, BANHA, AÇÚCAR, PESO 500QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
24	PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINAE ÁGUA, PESO 50.	QUILOGRAMA	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
25	PÃOQUEIJO, APRESENTAÇÃO PRONTO CONSUMO, TAMANHO PEQUENO,SABORQUEIJO, PRAZO VALIDADE 3 DIAS.	QUILOGRAMA	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
26	POLPA DE FRUTA, ACEROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADEUSO,	QUILOGRAMA	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
27	POLPA DE FRUTA, GOIABA, DE PRIMEIRAQUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES	QUILOGRAMA	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
28	POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	QUILOGRAMA	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
29	TOMATE, DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME EBRILHO, INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE20 QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
30	UVA ROXA, COTA PRINCIPAL SE APRESENTAR FRESCAS, COM CAVHOS CHEIOS	QUILOGRAMA	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
31	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA.	PACOTE	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
32	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO/VERDE.	QUILOGRAMA	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
				TOTAL	R\$ 81.755,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LOTE VI

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOMBOM RECHEADO SABOR CHOCOLATE, REFERÊNCIA SONHO DE VALSA.	PACOTE	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SABOR CHOCOLATE, VITAMINADO C/ AÇÚCAR, HOMOGENEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, EMBALAGEMEM PACOTE DE POLIETILENO, FARDO/C/24PCTDE 40G.	FARDO	10	R\$ 193,00	R\$ 1.930,00
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO, ASPECTO GRANULOSO, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM FARDOS C/15 PCT DE 2 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA - COTA PRINCIPAL 75%.	FARDO	10	R\$ 293,50	R\$ 2.935,00
4	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS.	QUILO	15	R\$ 24,90	R\$ 373,50
5	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO ABRICANTE. PACOTE DE 05 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 06 PACOTES DE 05 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA - COTA PRINCIPAL 75%.	FARDO	15	R\$ 303,00	R\$ 4.545,00
6	BALAS JUBUBA PACOTE 1KG	PACOTE	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
7	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COMPOLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
8	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" REDONDO, SEM RECHEIO CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, CX C/ 20 UNID DE 400 KG (3X1). ACONDICIONADO EM CAIXA COM 08 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA - COTA PRINCIPAL 75%.	CAIXA	10	R\$ 155,80	R\$ 1.558,00
10	BISCOITO TIPO SALGADO RETANGULAR AMANTEIGADO "CREAM CRACKER", SEM	CAIXA	22	R\$ 117,80	R\$ 2.591,60

	APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO. CX COM 20 UNID DE 400 G (3X1). ACONDICIONADO EM CAIXA COM 08 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA – COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.				
12	BOMBOM RECHEADO SABOR CHOCOLATE SORTIDOS, REFERÊNCIA BOM GAROTO	CAIXA	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. CX C/ 20 PCT DE 250G - COTA PRINCIPAL 75%.	FARDO	24	R\$ 163,80	R\$ 3.931,20
14	CARNE MOÍDA MAGRA DE 2ª QUALIDADE COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE ATÓXICO. CONTEÚDO DE 2,5KG.	QUILO	70	R\$ 25,74	R\$ 1.801,80
15	CEBOLA NACIONAL (BRANCA OU ROCHA), TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, NÃO BROTADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO.	QUILO	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
16	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO VERDÃO E CEBOLINHA.	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
18	COLORÍFICO (FARDO C/ 20 UNID DE 500G)	CAIXA	4	R\$ 79,80	R\$ 319,20
19	CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO CX C/27 UNID DE 200G.	FARDO	5	R\$ 95,31	R\$ 476,55
20	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. (FARDO. C/10 UNIDADES DE 1 KG)	FARDO	3	R\$ 49,90	R\$ 149,70
21	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO 01 SECA, FINA, AMARELA.	QUILO	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80
22	FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ÍNTEGRA. PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 30 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	3	R\$ 411,00	R\$ 1.233,00
23	FLOCÃO DE MILHO FLOCADA (FARD. C/20 UNID DE 500G).	FARDO	15	R\$ 96,60	R\$ 1.449,00
24	FRANGO CONGELADO COM 20 KG COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, ODOR E SABOR PRÓPRIO – COTA PRINCIPAL 75%.	CAIXA	8	R\$ 198,58	R\$ 1.588,64
27	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, ESPÉCIE ORGÂNICO	QUILO	80	R\$ 5,80	R\$ 464,00
28	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	QUILO	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80
29	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM	QUILO	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50

30	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE/VERMELHO/AMARELO/ROXO.	QUILO	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
31	LEITE CONDENSADO CX. COM 27 UNID. DE 270G.	CAIXA	3	R\$ 107,73	R\$ 323,19
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL. (FARD. C/ 50PCT DE 200G) - COTA PRINCIPAL 75%.	FARDO	20	R\$ 189,90	R\$ 3.798,00
33	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FINA COZIDA E DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. EMBALAGEM A VÁCUO, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	10	R\$ 28,95	R\$ 289,50
34	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 18 KG.	QUILO	20	R\$ 13,99	R\$ 279,80
35	MACARRÃO ESPAGUETE (FARD.C/ 24PCT DE 500G).	FARDO	30	R\$ 119,76	R\$ 3.592,80
36	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR SEM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, CX COM 24 UND DE 250G.	CAIXA	10	R\$ 102,24	R\$ 1.022,40
37	MELANCIA	QUILO	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
38	MELÃO	QUILO	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
39	MILHO DE CANJICA AMARELO (FARD. C/20UNID DE 500G).	FARDO	15	R\$ 151,80	R\$ 2.277,00
40	MILHO DE PIPOCA FARDO COM 20 UNID DE 500G.	FARDO	10	R\$ 87,20	R\$ 872,00
41	ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL, COMESTÍVEL, LÍQUIDO VISCOSO, EXTRATO REFINADAS, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMASSÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PET DE 900 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA -COTA PRINCIPAL 75%.	CAIXA	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
42	OVO BRANCO GRANDE TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. APRESENTAR CASCA SECA E LIMPA, POUCCOPOROSA, RESISTENTE E FORMATOCARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM DIVISÓRIOS DE PAPELÃO FORTE PARA 30 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 CARTELAS - COTA PRINCIPAL 75%.	CAIXA	30	R\$ 215,88	R\$ 6.476,40
43	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA V, PESO 500.	QUILO	30	R\$ 10,49	R\$ 314,70
44	PIRULITO PCTE DE 100G.	PACOTE	5	R\$ 36,52	R\$ 182,60

45	POLPA DE FRUTA, ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
46	POLPA DE FRUTA, CAJU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
47	POLPA DE FRUTA, GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
48	POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
49	POLVILHO DE MANDIOCA (FARD C/ 20UNID DE 500G).	FARDO	3	R\$ 179,12	R\$ 537,36
50	REFRIGERANTE 02 LITROS FD C/ 06 UND SABORES VARIADOS	FARDO	20	R\$ 179,12	R\$ 3.582,40
51	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA E BOVINA, TEMPERATURA, CONSERVAÇÃO-3, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL.	QUILO	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
52	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE (CX C/50UNID DE 125G)	CAIXA	10	R\$ 291,00	R\$ 2.910,00
53	TEMPERO COMPLETO (CX. C/ 12 UNID. DE 01 KG)	CAIXA	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
54	TOMATE, DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME EBRILHO, INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 20 KG.	QUILO	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
				TOTAL	R\$ 58.151,04

LACHES PRONTOS LOTE VII

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOLO SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIAKG	QUILOGRAMAS	50	R\$ 46,22	R\$ 2.311,00
2	PÃO DE QUEIJO - KG	QUILOGRAMAS	100	R\$ 25,77	R\$ 2.577,00
3	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO DE 700G, (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	UNIDADES	1000	R\$ 23,83	R\$ 23.830,00
4	SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) – 140G	CENTOS	200	R\$ 20,89	R\$ 4.178,00
5	SUCO DE ABACAXI – L	LITROS	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
6	SUCO DE ACEROLA – L	LITROS	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
7	SUCO DE CUPUAÇU – L	LITROS	100	R\$ 17,62	R\$ 1.762,00
8	SUCO DE GOIABA – L	LITROS	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
9	SUCO DE LARANJA – L	LITROS	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
				TOTAL	R\$ 41.710,00

Valor máximo total aceitável: R\$ 784.274,15 (Setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

3.1. As quantidades foram estimadas de acordo com a nova demanda e as demandas constatadas em anos anteriores.

3.2. Nesse processo, o registro dos produtos indicados, atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;
- 4.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- 4.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;
- 4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.
- 4.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprova a aquisição do dos itens, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;
- 4.7. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.
- 4.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- 5.5. Atender as solicitações da Contratante, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.9. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratados;
- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 5.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
- 5.15. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
- 5.16. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

5.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

5.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

6.1.3. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI; ou

6.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

6.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

6.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 6.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 6.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1.1. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.
- 6.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.4.1.1. *Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como "Demais Demonstrações Contábeis" a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e*

Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para as Sociedades Anônimas de capital aberto.

6.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

6.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

6.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

6.4.9. **Relação de Compromissos Firmados:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

6.4.10. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é

em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

6.4.11. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

7. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

7.1. O fornecimento será de acordo com a solicitação de demanda para o atendimento da necessidade, o qual será designado pelo setor requisitante.

7.2. O fornecimento não poderá ser superior a 05 (cinco) dias;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que, conforme disposição abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, INDUSTRIA E COMER
02.03. 04.122.0035	SUPORTE ADMINISTRATIVO
02.03. 04.122.0035.1003.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.05.04.122.0035.1006.0000	MANUT.FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	F.U.N.D.E.B
02.06.12.361.0031	FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.06.12.361.0031.1019.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.10.122.0002.1025.0000	MANUT. FUNC. DA SEC. DE SAÚDE
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.08.10.301.0019.1028.0000	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.09.08.122.0015.1046.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------

02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
02.10.08.244.0004.1053.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

9. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico designado pela administração municipal, com Portaria de Designação da mesma.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

10.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta

b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.

c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

10.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

10.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

10.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ.

10.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- d) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- e) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- f) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- g) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

10.8. $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

10.9. N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

10.10. I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

10.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

12.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
 - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
 - d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;
 - e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

12.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ.

12.3. A Prefeitura Municipal de ARAGUANĂ poderá, nos casos de inexecuçĂo total ou parcial do contrato, garantida a prĂevia defesa, aplicar Ă licitante e Ă contratada as seguintes sançĂes:

12.3.1. AdvertĂncia

12.3.2. Multa prevista no item 12.1;

12.3.3. SuspensĂo temporĂria de participaçĂo em licitaçĂo e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ARAGUANĂ, pelo prazo de atĂ 02 (dois) anos, a critĂrio da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidĂncia.

12.4. DeclaraçĂo de inidoneidade, para licitar ou contratar com a AdministraçĂo PĂblica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puniçĂo ou atĂ que seja promovida a reabilitaçĂo perante a prĂpria autoridade que aplicou a penalidade, que serĂ concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de ARAGUANĂ pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sançĂo aplicada com base no subitem anterior.

12.5. As multas serĂo recolhidas no prazo mĂximo de 15 (quinze) dias contados da NotificaçĂo oficial e poderĂo, apĂs regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

12.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, alĂm da perda desta, responderĂ o Contratado pela sua diferenç A, que serĂ descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de ARAGUANĂ ou cobrada judicialmente.

12.7. A CritĂrio da Prefeitura Municipal de ARAGUANĂ poderĂo ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infraçĂo for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de ARAGUANĂ, que fixarĂ novo prazo, este improrrogĂvel, para a completa execuçĂo das obrigaçĂes assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execuçĂo do Contrato cabe a declaraçĂo de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçĂo PĂblica.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Reajuste de Preço: Os preç os contratuais serĂo irrealizĂveis pelo perĂodo de 01 (um) ano, contado da data da apresentaçĂo da proposta. ApĂs esse perĂodo o valor poderĂ ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variaçĂo dos ÍNDICES OFICIAIS, com a aplicaçĂo da seguinte fĂrmula de reajuste:

$$R = (I_i - I_o) \times V$$

Onde: R = Valor do Reajuste procurado;

V = valor da fatura;

I_i = Índice relativo Ă data do reajuste;

I_o = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mĂs de apresentaçĂo da proposta;

13.2. O serviç o que for entregue com atraso imputĂvel ao contratado nĂo gerarĂ direito a reajuste ou a atualizaçĂo monetĂria.

13.3. Ocorrendo atraso atribuível à CONTRATADA, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

I- No caso de atraso:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;

b) se os índices diminuïrem, prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

II- No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

13.4. A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais cabíveis.

13.5. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

14. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

14.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

15. DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 14.133/21.

16. DO FORO:

16.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Zé Doca - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

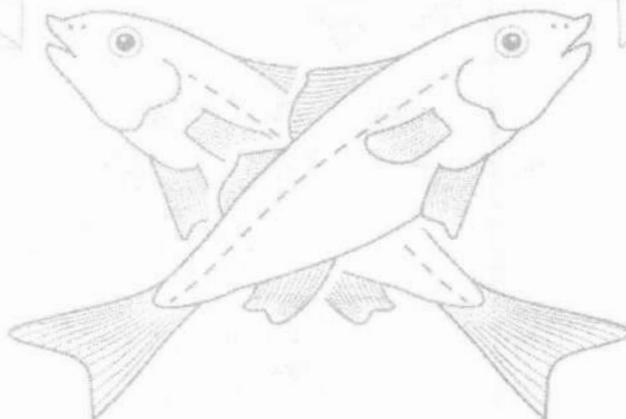
ARAGUANÃ – MA, ____ de ____ de 2024.

Responsável pelo Termo de Referência

TERMO DE APROVAÇÃO

Secretário
Portaria
CONTRATANTE

**10 DE NOVEMBRO
DE 1994**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
Processo Administrativo nº 025/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
Processo Administrativo nº 025/2024

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2024
Processo Administrativo nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024-CPL/ARAGUANÃ

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ - Centro - ARAGUANÃ/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: _____, (estado civil), (nacionalidade), (cargo), inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº _____, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** CI nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no art. 14, 133, de 01.04.21, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e o resultado do **Processo Administrativo ____/2024, Pregão Eletrônico nº ____/2024**, homologado em //, têm entre si justo e acordado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 2.1- Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, e as especificações técnicas constantes na proposta da **CONTRATADA – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

2.2 – A execução do objeto deste contrato deverá ser prestada no âmbito do Município de ARAGUANÃ, com o prazo de até no máximo **05 (cinco) dias após solicitação oficial do setor responsável**, conforme proposta de preço apresentada, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

2.3 – A execução do objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhada de Nota Fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do Item e dos itens prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____).

3.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mediante a entrega do objeto contratado e

demais documentos pertinentes.

3.2.1 – O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro devidamente detalhado, conforme itens a seguir:

- a) Identificação dos valores devidos;
- b) Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal;
- c) Liquidação e pagamento.

3.3 – Os pagamentos serão realizados após cada fornecimento, mediante requerimento da Contratada, considerando a verificação pela Fiscalização da execução dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas.

3.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do adimplemento de cada parcela, por crédito em conta corrente, na agência do Banco indicada pela Contratada.

3.5 – Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

3.6 – O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, onde será verificada os itens apontados pela contratada.

3.7 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.9 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Negativa de Débitos para com a fazenda municipal;
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.10 – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.11 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE,

entreadataacimareferidaeacorrespondenteaoefetivoadimplementodaparcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001589, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{5,8}{100} \quad I = 0,0001589 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 5,8%.

3.11.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4 Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.8 Atender as solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.12 Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

7.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

7.18 Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

7.19 Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.20 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

7.21 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

7.22 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

9.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo;

9.4. A execução do objeto não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, emenda:

a) – Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo a CONTRATADO direito a reclamação ou indenização;

b) – Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 – Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 – Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 – Interrupção ou atraso na entrega dos bens, objeto deste contrato;

b.4 – Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

- II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos serviços;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Salgueiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formada Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretariade Saúde e Saneamento, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar a **Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – Os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal indicado pela Administração, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo como **CONTRATANTE** e nenhuma relação jurídica sobre qual quer título ou fundamento.

13.2 – **A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso de rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 – Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 – **A CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, a caso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, conforme fórmula abaixo:

No caso de ocorrer prorrogação contratual, os preços contratados serão reajustados da seguinte forma:

$$P = PO \times \{0,60 \times (M/Mo) + 0,20 \times (I/Io) + 0,20 \times (C/Co)\}$$

Onde:

P= Preço unitário reajustado;

PO= Preço unitário contratual do serviço (mês de apresentação da proposta);

M =

Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho,

no mês do reajuste;

Mo=

Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho,

no mês da apresentação da proposta;

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês do Reajustamento;

Io = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês da apresentação da proposta;

C = Preço do litro do óleo diesel, no município de Salgueiro/PE, no mês do reajustamento;

Co= Preço do litro do óleo diesel, no município de Salgueiro/PE, no mês da apresentação da proposta (valor este incluso na composição de custos)

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais ou para menos nos casos de supressão ou de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatutos dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, o contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por

Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

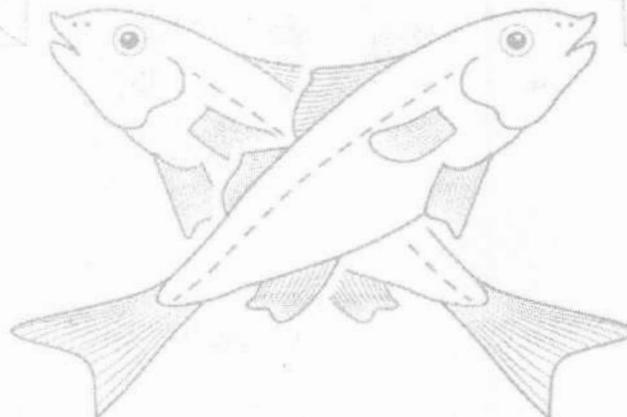
14.1—As partes elegem o Foro da Comarca de ARAGUANÃ, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

ARAGUANÃ – MA, _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)

**10 DE NOVEMBRO
DE 1994**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
Processo Administrativo nº 025/2024

MODELO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____
estabelecida em _____, possui os seguintes
contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

**10 DE NOVEMBRO
DE 1994**

Valor total dos Contratos: _____

Assinatura do Representante Legal

